

LEI MUNICIPAL N.º 770/05

Novo Tiradentes(RS), 01 de dezembro de 2.005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da lei de meios vigentes.

ÓRGÃO: 06 – Secretária Municipal Educação e Cultura

Unidade: 01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino

Atividade: 2.022 – Manutenção do Transporte escolar

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.52.52.00.00.00.0020	Veículos de tração mecânica	44.700,00

ÓRGÃO: 06 – Secretária Municipal Educação e Cultura

Unidade: 02 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF

Projeto: 1.003 – Aquisição de veículo do Transporte escolar

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.52.52.00.00.00.0030	Veículos de tração mecânica	15.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta lei, servirão de fontes de recursos.

- a) Excesso de arrecadação de recursos vinculados da Manutenção Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- b) Excesso de arrecadação de recursos vinculados do Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
- c) Redução de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), como segue.

ÓRGÃO: 06 – Secretária Municipal Educação e Cultura

Unidade: 01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino

Atividade: 2.020 – Manutenção das atividades da educação

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.01.01.00.00.0020	Vencimentos e vantagens fixas	5.700,00

Atividade: 2.022 – Manutenção do Transporte escolar

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.39.99.99.00.00.0020	Serviços de transporte escolar	6.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos primeiro dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração